**PORTARIA NORMATIVA Nº 007/2023 - CAU/RJ, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aprova fluxogramas de procedimentos para a celebração de parcerias entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 56, incisos II, XIII, XVI e XXIII do Regimento Interno do CAU/RJ, e ainda,

Considerando a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que *“*estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999*”* à Administração Pública e em especial as autarquias;

Considerando o Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, que “regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil”;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos no âmbito do CAU/RJ;

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar os fluxogramas de procedimentos para a celebração de parcerias entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Pablo Benetti**

Arquiteto e Urbanista

Presidente CAURJ